



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SELEÇÃO PÚBLICA 2008**

**Edital**

**RETIFICAÇÃO Nº 2**

No Edital da Seleção Pública para os cargos de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, publicado na Edição nº 54 do Diário Oficial do Município, em 15 de Mai de 2008, os itens abaixo relacionados vigoram com as redações que ora se estabelece:

I - ao item 2 que trata dos Cargos e das Vagas, acrescenta-se o subitem 2.3.3.1, com a seguinte redação:

O candidato que optar por concorrer a uma dessas vagas deve encaminhar laudo médico à comissão da seleção do IPAD, até o dia 30 de maio de 2008, na forma do item 2.6.5, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

II - No item 2.6.5:

Onde se lê:

Os benefícios previstos nos §§ 2º e 3º do artigo 40, do Decreto nº. 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito e entregues pessoalmente à Comissão de Seleção pública do IPAD ou encaminhados pelos correios por SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR) para o seguinte endereço: Rua Santo Elias, 535, bairro do Espinheiro, Recife (PE), anexando:

Leia-se:

Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 40 do Decreto nº. 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito e entregues pessoalmente à Comissão de Seleção pública do IPAD ou encaminhados pelos correios, por SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para o seguinte endereço: Rua Santo Elias, 535, bairro do Espinheiro, Recife (PE), CEP 52020-090, anexando:

III - No item 2.6.6:

Onde se lê:

A inobservância aos dispositivos estabelecidos nos subitens 2.4.3., 2.4.5. e 2.4.5.1. dentro do prazo estabelecido para as inscrições, acarretará: a) a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição; b) o não-atendimento às condições especiais necessárias, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição; c) isenção da Prefeitura do Recife e do IPAD da responsabilidade de garantir as adaptações da qual necessita.

Leia-se:

A inobservância aos dispositivos estabelecidos nos subitens anteriores dentro do prazo estabelecido para as inscrições, acarretará: a) a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição; b) o não-atendimento às condições especiais necessárias, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição; c) isenção da Prefeitura do Recife e do IPAD da responsabilidade de garantir as adaptações da qual necessita.

IV - ao item 9 que trata das Disposições finais, acrescenta-se o subitem 9.14, com a seguinte redação:

Permanecerão, pelo prazo de 10(dez) anos, contados a partir da data da homologação do resultado da Seleção Pública, sob a guarda e responsabilidade da Administração Municipal provas e comprovantes dos critérios de desempate, além de, por igual período, permanecerem



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SELEÇÃO PÚBLICA 2008**

preservados os arquivos eletrônicos de fichas de inscrições, ou outros que sejam julgados relevantes pela Comissão da Seleção Pública.

Recife, 23 de maio de 2008.

FERNANDO NUNES DE SOUZA  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

TEREZA DE JESUS CAMPOS NETA  
Secretária de Saúde

Publicada no Diário Oficial do Município do Recife, Edição nº 58, de 24 de maio de 2008.